

369/17

Termo Aditivo nº 7 ao Contrato nº 3/2006
Processo nº 10930.000719/2006-05

Ministério da Fazenda



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR
Rua Brasil, 865
Centro - CEP 86010-916 - Londrina-PR
Tel. 43 3294-8000 - Fax 43 3324-5209

Termo Aditivo Nº 7 ao Contrato nº 3/2006 de Locação de imóvel para funcionamento da Agência da Receita Federal no município de Arapongas-PR, que, entre si, firmam a UNIÃO e João Polisel de Sá.

Processo nº 10930.000719/2006-05

No 25º (vigésimo quinto) dia do mês de julho do ano de dois mil e doze, no edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR, situada na Rua Brasil, 865, em Londrina-PR, de um lado, a **União**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0137-15, neste ato representada por **Genilda Amorim de Souza**, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso das atribuições que lhe confere o art. 298, inciso primeiro e parágrafo primeiro, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/5/2012, em seqüência designada simplesmente Locatária e, de outro lado, Sr. **João Polisel de Sá**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Arapongas/PR, à Rua Falcão, nº 502, Centro, portador da Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], que apresentou os documentos exigidos por lei, insertos no processo epigrafado, doravante denominado simplesmente LOCADOR, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Londrina, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, combinado com o art. 12, inciso IV, e art. 13, da Lei Complementar nº 73, de 10.02.93, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil em Londrina/PR, exarado no processo epigrafado, um **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Locação nº 3/2006, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação tem por objeto a prorrogação da vigência; alteração da cláusula referente ao preço, por revisão; e alteração do índice de reajuste pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual até o dia 13 de setembro do ano de 2017, mantidas todas as condições ajustadas originalmente que não contrariem os termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO VALOR LOCATÍCIO POR REVISÃO

Fica pactuado o novo valor locatício de R\$ 6.786,65 (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a ser aplicado a partir de 14 de setembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Termo Aditivo nº 7 ao Contrato nº 3/2006
Processo nº 10930.000719/2006-05

A partir de 14 de setembro de 2012 o valor do contrato passa a ser reajustado anualmente com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

CLAUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Serão emitidos reforços à Nota de Empenho (Estimativo) número 2012NE800023, de 18 de janeiro de 2012, para atender às despesas inerentes à execução do contrato no exercício em curso.

Parágrafo Primeiro - A cada exercício financeiro deverão ser emitidas pela Locatária as devidas Reservas de Recursos e declarações de adequação orçamentária e financeira correspondentes aos custos deste instrumento.

Parágrafo Segundo - As despesas oriundas da prorrogação têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLAUSULA SÉTIMA - REGULARIDADE FISCAL

O locador encontra-se cadastrado e em situação regular no SICAF, conforme declaração impressa constante à folha nº 367 do Processo indicado em epígrafe.

CLAUSULA OITAVA - VALIDADE E EFICÁCIA

Este contrato só terá validade e eficácia depois de - respectiva e sucessivamente - aprovado pelo Delegado da DRF/Londrina/PR e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Decreto nº 93.872/86, artigo 33, "caput" e inciso I.

Parágrafo Único - Incumbirá à Locatária providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Londrina - Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo em três vias de igual teor, sendo a primeira integrante dos autos do processo administrativo, a segunda para a contratada e a terceira para a pasta de contratos da DRF/Londrina, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes abaixo nomeadas.



LOCATÁRIA
União

Genilda Amorim de Souza



LOCADOR

João Políseli de Sá